



Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR nº. 021/2009 De 03 de Setembro de 2009.

"Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 e dá outras providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 de 10 de março de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação.

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,36	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,76	851,14	914,98	983,60
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,83	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,81	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,28	1.964,33
19	1.615,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.408,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	7.450,00	8.008,75	8.609,40	9.255,11	9.949,24	10.695,43	11.497,59	12.359,91



Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 44.872.778/0001-66

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de Setembro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo



JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 14
Sexta-feira, 04 de Setembro de 2009.
EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR nº. 021/2009
De 03 de Setembro de 2009.

"Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 e dá outras providências."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 de 10 de março de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação.

REF/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,38	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,75	851,14	914,98	983,80
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,63	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,61	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,26	1.964,33
19	1.815,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.406,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	7.450,00	8.008,75	8.609,40	9.255,11	9.949,24	10.695,43	11.497,59	12.359,91

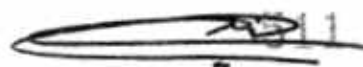
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de Setembro de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo



AUTÓGRAFO Nº 1056/2009

De 02 de Setembro de 2009.

Dispõe Sobre:- "Alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 e dá outras providências."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Artigo 1º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 018/2009 de 10 de março de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação.

REF./NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	465,00	499,87	537,36	577,66	620,98	667,56	717,63	771,45
2	469,00	504,17	541,98	582,63	626,33	673,30	723,80	778,08
3	471,27	506,61	544,60	585,45	629,36	676,56	727,30	781,85
4	481,94	518,08	556,93	598,70	643,60	691,87	743,76	799,54
5	486,79	523,30	562,54	604,73	650,10	698,85	751,26	807,61
6	491,33	528,18	567,80	610,38	656,15	705,36	758,27	815,14
7	499,33	536,78	577,04	620,31	666,84	716,85	770,61	828,41
8	509,39	547,59	588,66	632,81	680,27	731,29	786,13	845,09
9	517,74	556,57	598,31	643,18	691,42	743,28	799,03	858,95
10	534,98	575,10	618,24	664,60	714,45	768,03	825,64	887,56
11	558,57	600,46	645,50	693,91	745,95	801,90	862,04	926,70
12	592,87	637,34	685,14	736,52	791,76	851,14	914,98	983,60
13	638,40	686,28	737,75	793,08	852,56	916,51	985,24	1.059,14
14	673,16	723,65	777,92	836,26	898,98	966,41	1.038,89	1.116,81
15	727,02	781,55	840,16	903,17	970,91	1.043,73	1.122,01	1.206,16
16	929,85	999,59	1.074,56	1.155,15	1.241,79	1.334,92	1.435,04	1.542,67
17	1.077,05	1.157,83	1.244,67	1.338,02	1.438,37	1.546,24	1.662,21	1.786,88
18	1.184,01	1.272,81	1.368,27	1.470,89	1.581,21	1.699,80	1.827,28	1.964,33
19	1.615,64	1.736,81	1.867,07	2.007,10	2.157,64	2.319,46	2.493,42	2.680,43
20	2.084,14	2.240,45	2.408,48	2.589,12	2.783,30	2.992,05	3.216,46	3.457,69
21	2.238,47	2.406,36	2.586,83	2.780,84	2.989,41	3.213,61	3.454,63	3.713,73
22	3.942,16	4.237,82	4.555,66	4.897,33	5.264,63	5.659,48	6.083,94	6.540,24
23	7.450,00	8.008,75	8.609,40	9.255,11	9.949,24	10.695,43	11.497,59	12.359,91

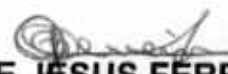


Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 02 de Setembro de 2009.


CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor Administrativo